

INFORMATIVO Nº001/2022

COMUNICADO AOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EXPEDIDOS POR IES ESTRANGEIRA – REFERENTE A NOTA TÉCNICA Nº 001/2022 PROCESSO SIMPLIFICADO (SUB JUDICE)

A Universidade de Gurupi – UnirG, por meio da Reitoria e Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas (CPRD) faz uso deste comunicado para apresentar orientações aos candidatos do processo de revalidação de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras, na modalidade simplificada SUB JUDICE.

Inicialmente cabe ressaltar que no momento a UnirG não disponibiliza de procedimento para revalidação de diplomas de graduação pela via simplificada e que tal procedimento não integra os projetos institucionais.

Assim, ressalta-se que o atual Processo Simplificado em tramitação nesta IES, é oriundo de ordens judiciais. Por conseguinte, foi expedida a NOTA TÉCNICA nº 01/2022, que contém as Diretrizes preliminares **exclusivamente para subsidiar o cumprimento de determinações judiciais acerca dos pedidos de revalidação de diplomas de graduação em medicina pela via simplificada** e o novo cronograma para o envio e análise da documentação completa.

Foi decidido pela Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas, Reitoria, Secretaria Geral Acadêmica e Departamento de Registro de Diplomas, Títulos e Certificados da Universidade de Gurupi – UnirG que o apostilamento não se dará por meio de apontamento no verso do diploma original do candidato.

Com esta medida se fez **desnecessária a apresentação presencial dos documentos**, como previsto anteriormente para acontecer entre os dias 18 e 30 de julho de 2022.

O apostilamento será emitido por meio de documento específico, com código de verificação de autenticidade e validade somente com apresentação conjunta do diploma validado. Ainda, será disponibilizado eletronicamente.

Os candidatos serão inseridos na plataforma utilizada pela IES (SEI) e por meio de **login e senha** terão acesso à sua apostila, quando finalizado o processo.

Considerando a responsabilidade que pesa sobre as IES no tocante a responsabilidade social, sendo mecanismo de progressão social de todos os profissionais com qualificação fundamental para o desenvolvimento do país. Visando o compromisso de sempre trabalhar respeitando a transparência e lisura dos processos, em especial o zelo pela legalidade, as apostilas somente serão emitidas após as **confirmações de autenticidade** dos documentos apresentados (diploma e histórico acadêmico), autenticidade de selo consular, da apostila de Haia e das instituições de origem **e após o trânsito em julgado dos processos**.

Para facilitar o acompanhamento das confirmações de autenticidade, será disponibilizado no site da IES, uma listagem (atualizada) contendo a relação das IES's estrangeiras que já confirmaram as autenticidades. A listagem será atualizada sempre que uma IES de origem se manifestar quanto as confirmações de autenticidade.

É importante esclarecer que independentemente de terem sido considerados aptos no processo de análise curricular, a partir do momento em que a liminar for revogada, cassada, processo com sentença de improcedência, processo extinto com ou sem julgamento de mérito, ou seja, qualquer medida que torne sem efeito a decisão que determinou a inclusão no processo, e, ainda, falta de confirmação de autenticidade ou confirmação de falsidade de documento, ensejará na eliminação do candidato, como consequência, **não** terá sua apostila emitida.

Gurupi, 14 de julho de 2022.

THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPRD – UnirG
Portaria Fundação UnirG nº 0144/2022

SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020